**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº: **DPL – 284/2015** | Assunto: Homologa a aprovação para que os Coordenadores, Titular e Adjunto, da Comissão de Planejamento e Finanças, assinem cheques e ordens de pagamento juntamente com o Presidente em exercício do CAU/RS. |
| **Conforme Ata da 10ª Sessão Plenária Extraordinária** | Data: **30/01/2015** |

Considerando que nas faltas, impedimento, licenças ou renúncia o Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS será substituído pelo Vice Presidente, de acordo com o art. 57 do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando que o Coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/RS tem a competência para autorizar o ordenamento de despesa, assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o Presidente do CAU/RS;

Considerando que o Coordenador Adjunto substitui o Coordenador Titular nas suas faltas, impedimentos licenças ou renúncias, de acordo com o art. 115 do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando o Princípio da Eficiência na Administração Pública;

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, X da Lei 12.378 de 2010 c/c art. 10, III do seu Regimento Interno;

**DELIBERA:**

1. Pela autorização de substituição do Presidente do CAU/RS ou do Coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças na assinatura de cheques e ordens de pagamento quando de suas ausências.
2. Em caso de ausência do Presidente sua substituição será feita pelo Vice Presidente, que assinará junto com o Coordenador Titular ou do coordenador Adjunto da Comissão de Planejamento e Finanças;
3. Em caso de ausência do Coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças sua substituição será feita por seu Coordenador Adjunto, que poderá assinar junto com o Presidente ou com o Vice Presidente do CAU/RS;
4. A ausência de ambos os titulares não impede a substituição conjunta para os atos acima mencionados.
5. A deliberação teve 17 votos a favor e 01 ausências, conforme lista de votação.
6. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2015.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

 **Presidente do CAU/RS**